



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.036531/2022-99

INTERESSADO: CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE GUARULHOS

7846542RELATOR: LUIZ RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de pedido de Revisão Extraordinária apresentado pela Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos em razão dos impactos financeiros decorrentes da pandemia de COVID-19 no ano de 2022, sobre o Contrato de Concessão nº 002/ANAC/2012 – SBGR.

1.2. A Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos protocolou, em 23 de junho de 2022, pedido de revisão extraordinária^[1] por meio da qual pleiteia reequilíbrio econômico-financeiro do referido contrato de concessão em função de eventos relacionados à pandemia da COVID-19 no ano de 2022, no valor de R\$ 508.249.343,18 (quinhento e oito milhões, duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e dezoito centavos). Argumentou-se que *“o desequilíbrio da equação econômico-financeira dos contratos de concessão de aeroportos derivado do contexto pandêmico continua e vem sendo reforçado, principalmente, pelo surgimento da variante ômicron do SARS-Cov-2”* e que *“às consequências da variante ômicron do SARS-Cov-2 sobre as atividades de GRU Airport e à inocuidade de certas flexibilizações de restrições agrega-se, ainda, a alteração das regras de monitoramento de uso de slots em aeroportos coordenados realizada recentemente pela ANAC”*. Como forma de reequilíbrio, a Concessionária indicou a compensação dos valores devidos nas Contribuições Fixa e Variável.

1.3. Por meio da Nota Técnica nº 81/2022/GERE/SRA^[2], a área técnica entendeu que, embora tenha havido flexibilização da política de restrições para entrada de viajantes no país adotada em virtude da pandemia de coronavírus, estabelecendo-se a vacinação como eixo principal para viajantes que entrem ou retornem ao Brasil, a recuperação da malha aérea demanda planejamento e organização operacional, não possibilitando a geração de efeitos imediatos do afrouxamento das restrições relativas à pandemia. Assim, considerando-se os efeitos remanescentes da pandemia observados no ano de 2022 e os prejuízos dali advindos, reconheceu-se o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ressaltando-se que ele cabe apenas na medida dos prejuízos efetiva e comprovadamente causados, a fim de cumprir com o objetivo de recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Desta feita, a área técnica chegou ao valor de R\$ 463.108.921,76 (quatrocentos e sessenta e três milhões, cento e oito mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos), na data base de 18 de dezembro de 2022.

1.4. Instada a se manifestar, a Concessionária apresentou suas contrarrazões por meio da carta s/n, de 19 de agosto de 2022^[3]. Os pontos de divergência referem-se, em síntese, à estimativa do PIB de 2022 utilizado pela área técnica, bem como ao PMD médio utilizado pela área para projeção das receitas com pouso no cenário base de 2022.

1.5. A área técnica, por sua vez, refutou os argumentos da Concessionária, por meio da Nota Técnica nº 111/2022/GERE/SRA^[4] e atualizou os valores do cenário pós-Covid com os dados realizados até julho de 2022, chegando ao novo valor de R\$ 387.232.508,45 (trezentos e oitenta e sete milhões, duzentos e trinta e dois mil quinhentos e oito reais e quarenta e cinco centavos), na data base de 18 de dezembro de 2022, para o reequilíbrio econômico-financeiro em questão.

1.6. Por sua vez, a Procuradoria Federal junto à ANAC manifestou-se nos autos pela regularidade do feito e por não vislumbrar óbices jurídicos ao prosseguimento da proposta^[5].

1.7. Em 26 de setembro de 2022, os autos foram encaminhados^[6] a esta Diretoria para relatoria.

1.8. Por fim, em 25/10/2022 a Gerência de Regulação Econômica informou^[7] que a Concessionária encaminhou atualização do cenário pós-covid que integra o fluxo de caixa marginal, o qual passou, então, a contar com valores efetivamente realizados até setembro/2022, bem como, estimativas ajustadas para os meses seguintes. Ao ensejo, a área técnica promoveu a atualização do IPCA de acordo com os índices publicados pelo IBGE até setembro/2022 e atualizou as expectativas para o referido índice para os meses seguintes, considerando as expectativas registradas para 14/10/2022. Diante disso, houve novo ajuste do valor do desequilíbrio, que passou a ser de R\$ 304.218.075,59 (trezentos e quatro milhões, duzentos e dezoito mil, setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), a valores de 18 de dezembro de 2022.

É o relatório.

LUIZ RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO

Diretor

[1] Carta s/n (SEI 7347532)

[2] SEI 7524128

[3] SEI 7590194

[4] SEI 7616116

[5] PARECER n. 00184/2022/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (SEI 7678655), DESPACHO n. 00799/2022/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (SEI 7678658); DESPACHO n. 00192/2022/PG /PFEANAC/PGF/AGU (SEI 7678662)

[6] Despacho SEI 7734231

[7] Despacho GERE (SEI 7846542) e Proposta de Ato 7843271.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo de Souza Nascimento, Diretor**, em 27/10/2022, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7847535** e o código CRC **E298A29A**.